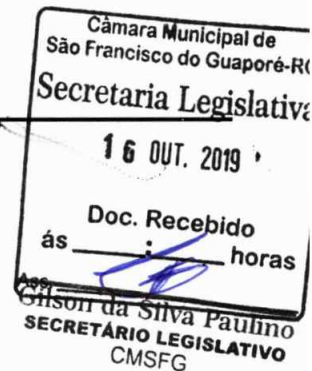




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2019.
PROJETO DE LEI N.º 107 /2019.



Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que ***“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Total de Dotação até o montante de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”***

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **a suplementação de fichas de despesas para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde, com aquisição de material de consumo e serviços, tendo em vista que os valores remanejados são provenientes a construção de um posto de saúde no distrito de Santo Antônio, o qual não possui famílias residentes suficientes para serem atendidas através desta infraestrutura, no entanto a secretaria de saúde manterá atendimento as famílias residentes no local uma vez por mês na escola da comunidade.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Saúde**, uma vez que a previsão orçamentaria, não suportou a despesa, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **11 de Outubro de 2019.**

GISLAÍNE CLEMENTE
Prefeita Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 107 /2019

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Total de Dotação até o montante de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA**, pela abertura do Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Total de Dotação até no valor global de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0006.	PROCESSO E GESTÃO - SEMSAU.	
02.03.10.301.0006.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMSAU.	
3.3.90.30 FICHA: <u>78</u>	Material de Consumo.	R\$ 120.000,00
3.3.90.39 FICHA: <u>81</u>	Outros Ser. Terc. Pess. Juri	R\$ 30.000,00
Total Parcial do Crédito		R\$ 150.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Total de Dotação**, conforme programação a seguir.

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0006.	PROCESSO E GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	
02.03.10.301.0006.1007	CONST POSTO DE SAÚDE E ODONTOLÓGICO DIS. S' ANTÔNIO.	
4.4.90.51 FICHA: <u>70</u>	Obras e Instalações.	R\$ 150.000,00.
Total Parcial do Crédito		R\$ 150.000,00.

g



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Total Geral do Crédito

R\$ 150.000,00.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Total de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO,
11 de Outubro de 2019.

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal